**LEI Nº 5.171 DE 01 DE JULHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas da Cidade do Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016 um Crédito Especial no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº.1.030.407-50/2016, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:  
  
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS   
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
09.03.26. Transporte  
09.03.26.782. Transporte Rodoviário  
09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais  
09.03.26.782.00101.1.115 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CR. 1.030.407-50-2016/MC/CEF  
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO  
4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições...............................R$ 2.700,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações............................................R$ 295.300,00  
(Recurso: 1.158 – ASFALTO CR 1.030.407-50/2016/MC/CEF)

Parágrafo único. Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Constante Richetti, nas ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ....................................................R$ 298.000,00

Art. 2º Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:  
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:  
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1.030.407-50/2016/MC/CEF: ........................R$ 295.300,00  
II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1.030.407-50/2016/MC/CEF:....................................................................R$ 2.700,00  
TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....................................................R$ 298.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de julho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.